



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CÓPIA

LEI Nº 1726

De 20 de janeiro de 1970

Revigora por 60 dias, a vigência do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1704, de 26 de agosto de 1969.

Artigo 1º - Fica revigorada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a vigência do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1704, de 26 de agosto de 1969, que dispõe sobre construções em terrenos com qualquer área e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Waldemar de Santi  
Projeto de lei 53/69  
Processo 78/69